PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

1. DO OBJETO:

Contratação de inscrições presenciais para participação de servidores municipais no 5º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal.

DO FORNECEDOR:

1.1 IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.474.582/0001-67, sediada na Rua General Liberato Bittencourt, 1475 – FLORIANOPOLIS.

2. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

2.1 Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021,

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – alínea f - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."*

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

3.1 A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para inscrição em cursos, treinamentos, seminários, congressos e eventos de capacitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa do referido serviço se dará por meio da dotação orçamentária:

Entidade: – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
03.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

4.122 – Administração / Administração Geral

2.005. MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1 A escolha da empresa IGAM CURSOS E CONSULTORIA LTDA justifica-se em razão de sua reconhecida especialização na área de capacitação e formação de servidores públicos municipais, conforme demonstrado por sua atuação consolidada no mercado e pela prestação de serviços técnicos voltados à Administração Pública

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, que será designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 O valor total da contratação, de R$ 3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais), referente a 02 (duas) inscrições, mostra-se, portanto, compatível com o mercado e justificado diante dos benefícios técnicos e institucionais que serão proporcionados à Administração Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 O serviço consiste no fornecimento de 02 inscrições para curso presencial nos dias 16 e 18 de de 2026, garantindo acesso completo aos participantes, incluindo conteúdo e certificação. A prestação será considerada concluída após a confirmação das inscrições e participação dos servidores, com emissão de nota fiscal pela contratada.

10. PRAZO DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à contratação, após a confirmação da participação dos servidores

no curso e a emissão do certificado de conclusão, garantindo que o serviço contratado tenha sido integralmente prestado. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro procedimento financeiro adotado pela Administração, respeitando a legislação vigente e os prazos internos de processamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado, conforme especificado no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Compete ao Município providenciar todas as condições necessárias para a efetiva participação dos servidores no curso contratado, incluindo a inscrição e o pagamento da taxa de participação, disponibilização de informações e documentos exigidos pela instituição promotora, acompanhamento da programação do curso e apoio logístico quando necessário. Além disso, o Município deverá designar os servidores participantes, assegurar a presença nos dias e horários previstos, e receber os certificados de conclusão, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado e o atendimento ao interesse público.

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 A presente contratação observará integralmente os dispositivos da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira. Tanto o contratado quanto o Município comprometem-se a adotar condutas éticas, legais e transparentes, vedando quaisquer práticas de corrupção, fraude, favorecimento ou conflito de interesses. Eventuais irregularidades identificadas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação, garantindo a lisura, a integridade e a moralidade do processo de contratação.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.2 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Urubici - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Rio Rufino, 25 de agosto de 2026.

MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES:02899100998
Assinado de forma digital por MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES:02899100998
Dados: 2026.08.25 10:47:34 -03'00'

MARCIA DA APARECIDA KOBESKI RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Administração